

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E A NORTE
ENERGIA S.A.**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Altamira – Pará, à Rua Otaviano Santos nº. 2228, CNJ/MF 05.263.116/0001-37, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ODILEIDE MARIA DE SOUZA SAMPAIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.694.102-SSP/PA, CPF/MF 039.941.632-34, doravante designado **MUNICÍPIO**, e **NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede e foro em Brasília – DF, no SCN, Quadra 4, nº.100, Bloco B, salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig, CEP 70.714-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente **CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Identidade Profissional nº. 1.621-D CREA-PA, CPF 004.480.362-15, e por seu Diretor Socioambiental **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Identidade Profissional nº. 2.439-D CREA/PA, CPF 028.538.332-91, doravante designada **NORTE ENERGIA**, conjuntamente denominados **PARTÍCIPIES**, firmam o presente Instrumento Particular consubstanciado no Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, doravante designado **TERMO ADITIVO**, o que fazem mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os **PARTÍCIPIES**, de comum acordo, utilizam o presente instrumento para aditar o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, com o objetivo de alterar a Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira dar-se-á mediante o custeio mensal de profissionais e/ou de materiais hospitalares, laboratoriais e medicamentos, conforme anexo I e II do Acordo Original, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por mês, distribuídos de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**, em cada mês, desvinculado de qualquer proporção.




CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, exceto naquilo em que conflitam com as disposições deste **TERMO ADITIVO**.

E por estarem os **PARTÍCIPES** justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza um só efeito legal.

Altamira, 6 de abril de 2011.

ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPATO

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Altamira

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL QD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRÁSILIA/DF
CNPJ/MF 00.618.421/0001-80

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)

firmas(s) de:

- CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE.....
- NASCIMENTO.....
- ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO.....
- COIMBRA.....

Em testemunha da verdade
BRÁSILIA, 14 de Abril de 2011

GOIANIO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
RAMILO SIMOES CORREA - TABELIAO
SUBSTITUTO
ENOQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
RITA OLIDES B. P. PAES - ESC. NOT. AUT.
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO-ESC. NOT. AUT.

CARLOS RAIMUNDO A. NASCIMENTO

Diretor Presidente

Norte Energia S.A.

ANTONIO RAIMUNDO S. RIBEIRO COIMBRA

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

